

LEI MUNICIPAL Nº 181, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos servidores da educação de Baixa Grande do Ribeiro – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores de vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI em 5%, de acordo com a tabela em anexo, garantindo-se o piso salarial dos profissionais no montante de R\$ 4.580,57 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Para os servidores com vencimento atual igual ao salário-mínimo, passa a ser atualizado de acordo com o valor nacional, no montante de R\$ 1.412,00(Um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 3º As demais vantagens obedecerão ao Plano de Carreira da categoria, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Luís Sousa
Prefeito Municipal

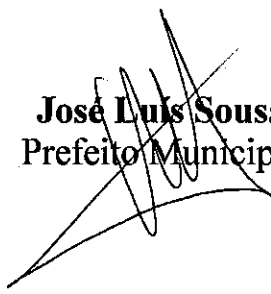


Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO
PROFESSOR	PISO	R\$ 4.580,57
	A I	R\$ 4.643,60
	SL I	R\$ 5.220,57
	SE I	R\$ 6.022,14
	SM I	R\$ 6.810,30


José Luis Sousa
Prefeito Municipal